



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº205 /GP/2000.

Em, 07 de julho 2000.

“ Autoriza o Município de Mirante da Serra a efetuar despesas para manutenção de máquinas e equipamentos do Cimcero à Disposição do município e da Outras Providências”.

O prefeito de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso das atribuições , que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, a efetuar despesas com aquisição de óleo diesel e lubrificantes para manutenção de máquinas e equipamentos do Consócio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, que estiverem à disposição do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2000.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2000.

ISMAEL GONÇALVES DE PAIVA
PREFEITOMUNICIPAL

CÂMARA MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 07.107 a 14.107.100
PROCOLO

Daniel Gomes dos Santos
Regência Geral do Município
Assessoria de Controle
Port. 253/99 de 23/06/99

Câmara do Munic. de Mirante da Serra-RO
PUBLICADO
07.107 a 14.107.100
PROCOLO

Daniel Gomes dos Santos
Secretário Geral
Port. N.º 202 - CMMS / RO / 97